

**SEMAS 01**

Publicação Nº 295912

**RESOLUÇÃO 012/2020 – CONCASE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DE CAPTAÇÃO DE RECURSO VIA CHANCELA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra/ES (CONCASE) Criado pela Lei municipal nº 1.631/92 e alterado pela lei municipal 3898/12; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando a resolução CONANDA nº 137/2010;

Considerando a lei 13.019/2014;

Considerando o decreto municipal nº 2033/2017;

Considerando a Resolução 009/2018 CONCASE publicada no Diário Oficial dos Municípios do ES em 20/09/2018.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal da Infância e adolescência – FMIA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Serra/ES e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação na Reunião extraordinária do CONCASE, realizada no dia 26 de Agosto de 2020.

**1 – Do Objeto**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para autorização de captação de recursos através do FMIA, na modalidade de chancela.

I- Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de até dois anos, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas no artigo 4º deste edital devidamente alinhados com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

II - Os projetos aprovados e classificados nos termos deste Edital, estarão habilitados e autorizados pelo CONCASE para realizar processo de captação de recursos através de doação para o FMIA, por meio de pessoas físicas ou jurídicas, para o seu financiamento, receberão certificação com o prazo de validade de 2 anos.

**2 – Da Elaboração dos Projetos**

2.1 - Os projetos apresentados para CAPTAÇÃO através de chancelamento deverão priorizar ações que promovam:

I- Atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas/ recreativas e/ou cultural.

II- Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;

III- Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de liberdade.

V - Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);

VI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

VII - Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII - Qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e Preparação para o mundo do Trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos.

IX - Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes,

2.2 - Para orientar a elaboração dos projetos, alguns aspectos fundamentais devem ser observados na formatação das propostas nas linhas de ações a seguir:

a) Ações complementares de apoio socioeducativo:

Apresentar proposta pedagógica que inclua oficinas culturais, recreativas, esportivas e atividades voltadas à educação em direitos humanos (ética, responsabilidade, cidadania, educação ambiental, educação em saúde, educação em segurança alimentar e nutricional, relações interpessoais, projeto de vida e outros);  
 Promover a valorização da educação formal através de atividades de motivação e estímulo para a permanência e ou retorno à escola;  
 Promover o acesso às novas tecnologias de comunicação (cursos específicos, informática educativa e outras);  
 Desenvolver ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;  
 Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, recreativas, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;  
 Apresentar ações inclusivas, para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, prioritariamente as de apoio socioeducativo, não cobertas por **outras** fontes de financiamento público;

b) **Qualificação profissional**

Priorizar ações de qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos, assegurando-se a certificação legal para os concludentes dos cursos, a partir da regularização dos prestadores de serviços junto aos órgãos competentes;

Priorizar ações acerca da preparação de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos que possibilite o acesso ao mundo do trabalho, com formação geral que estimulem a sua convivência social, e participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

2.3 – Será realizada oficina com intuito de orientar as entidades referentes elaboração de projetos para participar do presente edital.

2.3.1 - A oficina para elaboração do projeto conforme Anexo II, não é obrigatória.

2.3.2 - A participação na oficina não garante a aprovação automática do projeto.

2.4 – Os projetos deverão ser apresentados conforme Anexo II do presente Edital

### 3 – Da Avaliação dos Projetos

3.1 – Os projetos serão avaliados conforme os critérios do quadro I abaixo:  
 Quadro I

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
<p>A. Em relação à <u>qualidade técnica</u>, serão avaliados os seguintes pontos:</p> <p>A1 - clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes;</p> <p>A2 - clareza e relevância dos temas, conhecimentos e capacidades focalizados na proposta; e</p> <p>A3 - clareza e consistência na metodologia e no detalhamento das ações proposta para a execução do projeto.</p>	<p>- Cada requisito do critério <u>qualidade técnica</u> receberá a seguinte pontuação:</p> <p>- Grau pleno de qualidade técnica (2,0).          Grau satisfatório da qualidade técnica (1,0).          -Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de qualidade técnica (0,0) ponto.          O somatório dos requisitos A1+ A2+ A3 poderá alcançar nota máxima de 6 pontos.          A OSC que não alcançar no mínimo a nota 3 (50%) será desclassificada.</p>	
<p>B. Em relação a <u>consistência do planejamento</u> será avaliado o seguinte ponto: coerência entre os objetivos propostos, as ações previstas e os resultados esperados.</p>	<p>Grau pleno de consistência do planejamento (4,0).          Grau satisfatório de consistência do planejamento (2,0).          Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do critério de consistência do planejamento. (0,0)          A OSC que não alcançar nota 2 será desclassificada</p>	

<p>C. Em relação a <u>condições de gestão e sustentabilidade das ações</u> serão avaliados os seguintes pontos:  C1 -estratégia de monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados;e  C 2 –Estratégia de sustentabilidade do projeto em anos vindouros.</p>	<p>Grau pleno de condições de gestão e sustentabilidade das ações (2,0).  Grau satisfatório de condições de gestão e sustentabilidade das ações (1,0).  Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0)</p> <p>O Somatório dos requisitos C1 + C2 poderá alcançar nota máxima de 4 pontos</p>	
<p>D. Em relação a <u>consistência orçamentária</u> serão avaliados os seguintes pontos:  D 1 - consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.  D 2 - Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio das despesas.</p>	<p>Grau pleno de consistência orçamentária (2,0).  Grau satisfatório de consistência orçamentária (1,0).  Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito consistência orçamentária. (0,0).  O Somatório dos requisitos D1 + D2 poderá alcançar nota máxima de 4 pontos  A OSC que não alcançar nota 2 será desclassificada</p>	
Pontuação Máxima		

#### 4 – Das Condições de Participação

4.1 – Para participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão estar regularmente inscritas no CONCASE e apresentar seguinte documentação:

- I – Cópia do Estatuto Atualizado;
- II – Cópia do certificado de registro CONCASE – (Atualizado).

4.2 - A Organização da Sociedade Civil-OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- I - ter aptidão técnica, operacional, espaço físico e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;
- II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- III - possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;
- IV - Ser regida por estatuto cuja as normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

4.3 - A apresentação da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil -OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

#### 5 - Das Etapas e dos prazos

5.1 - O Edital obedecerá o seguinte cronograma:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/08/2020
2	Inscrição da oficina de elaboração de projetos - Link para inscrição <a href="http://encurtador.com.br/jMP48">encurtador.com.br/jMP48</a>	29/08/2020 a 01/09/2020
3	Oficina de elaboração de Projetos	04/09/2020
4	Apresentação do projeto (Encaminhamento por email e Protocolo Geral da Prefeitura de Serra)	29/09/2020 a 30/09/2020
5	Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção	01 a 13/10/2020
6	Apresentação na plenária pela Comissão de Seleção.	14/10/2020
7	Divulgação do Resultado	15/10/2020
8	Resolução dos projetos aprovados	16/10/2020
9	Interposição de recursos	16/10/2020 a 20/10/2020
10	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	21/10/2020 a 27/10/2020

11	Apresentação da análise de recurso a Plenária do CONCASE para homologação do resultado final.	28/10/2020
12	Publicação da Resolução com o resultado dos Projetos aptos a Captação de recursos FMIA via chancela	28/10/2020

5.2 - Os projetos deverão ser endereçados ao CONCASE em meio digital em arquivo de pdf através do email e protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal da Serra no período de 29/09/2020 a 30/09/2020.

5.3 - Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

5.4 - A OSC deverá enviar para o email [concasse.serra@gmail.com](mailto:concasse.serra@gmail.com) o número do protocolo para que a Comissão de Seleção possa localizar o processo em caso de demora na sua tramitação.

5.5 - Todos os projetos apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção definida em resolução CONCASE.

## 6 – Dos Recursos da avaliação

6.1 - A OSC que apresentar recurso deverá fazê-lo diretamente ao CONCASE solicitando a inclusão do mesmo no processo original através de ofício.

6.2 - Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo no anexo II.

6.3 - Os recursos apresentados dentro do prazo serão avaliados pela Comissão de Seleção que apresentará seu parecer a plenária do CONCASE.

## 7 – Da Aplicação dos Recursos

7.1 - Poderão ser objetos de aplicação de recursos os seguintes elementos de despesas alinhados com as atividades previstas no projeto apresentado e de acordo com o item 2.1 deste edital:

- i) Contratação de Pessoal: colocar em anexo tabela discriminada de gastos por profissional contratado com encargos.
- ii) Material de Consumo:— Aquisição de materiais para uso e aplicação nas atividades propostas nos projetos.
- iii) Material Permanente: Aquisição de material e equipamentos para a realização das atividades previstas no projeto.
- iv) Serviços de terceiros Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

7.2 - Não serão aceitos projetos cujo o objeto seja somente obra/reforma, será aprovado a utilização de recurso para pagamento de obra/reforma para as propostas que viabilizarão no projeto técnico, uma atividade vinculada ao atendimento direto a criança e adolescente. Nos casos em pauta somente as OSC com imóvel próprio poderão apresentar projetos que incluam obra/reforma devendo apresentar projeto arquitetônico devidamente aprovado pelos órgãos responsáveis.

7.3 - Os custeios de obra/reforma ficam limitados a 15% do valor total do Projeto.

7.4 - Vedado pagamento de despesas com recursos do FMIA com o comissionamento de captação de recursos, pagamento de acessoria de marketing, acessoria jurídica e outros que não dizem respeito as atividades do projeto.

## 8 – Da Comissão de Seleção

8.1 - A Comissão de seleção será composta por 04 Conselheiros de Direitos, nomeados através de Resolução do CONCASE.

8.2 - Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra (CONCASE) figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação no projeto apresentado.

8.3 - A composição da Comissão de Seleção deverá ser publicizada através de resolução a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do ES.

8.4 - Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CONCASE poderá reunir-se extraordinariamente, para apresentação do parecer da comissão.

8.5 - A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião conforme cronograma constante no item 5 do presente edital.

## 9 - Da liberação do recurso captado

9.1 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs que capturem recursos com projetos aprovados no presente Edital, deverão apresentar ao CONCASE os seguintes documentos:

- I - Ofício de aporte da empresa que destinou o recurso para o projeto;
- II - Ofício de solicitação de desembolso para o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Serra;
- III - Plano de trabalho;
- IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;
- V - Alvará do Corpo de Bombeiros;
- VI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VIII - Cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- IX - Certificado de Registro no CONCASE atualizado;
- X - Alvará de funcionamento ou protocolo expedido pela Prefeitura Municipal de Serra/ES e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria.

9.2 - Fica impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que se enquadre nas vedações do art- 39 da Lei 13.019/2014.

## 10 - Da Prestação de Contas

10.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração de acordo com a parceria SEMAS e CONCASE.

10.2 - Durante a execução do projeto deverá ser apresentado relatório de execução do objeto junto com a prestação de contas, conforme Anexo II do presente Edital. (Resolução CONCASE 038/2019).

10.3 - Ficará a Organização da Sociedade Civil - OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMIA, divulgando sua logomarca/CONCASE.

## 11- Do monitoramento de Avaliação

11.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FMIA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação definida pelo CONCASE através de resolução.

11.2 - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;
- II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;
- III - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

## 12 - Dos recursos captados

12.1 - Conforme Lei 3898/12 fica determinado que as retenções legais para composição do FIA obedecerão aos seguintes critérios: captações até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será retida alíquota de 10% do valor total da captação, captações acima de 200.001,00 (duzentos mil e um real) será retida alíquota de 20% do valor total da captação. Ficando os projetos sujeitos a análise, adequação e aprovação em plenária para a liberação dos recursos.

12.2 - Os projetos aprovados neste edital terão a autorização pelo prazo de 2 anos, a contar da data a partir da publicação da resolução, para captação de recursos junto às pessoas físicas e jurídica, via chancela neste período.

12.3 - Os projetos que capturem valores inferiores ao aprovado neste edital, poderão requerer o repasse de recursos desde que apresentem novo plano de trabalho com os ajustes sendo mantido o mesmo objeto.

12.4 - As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMIA, a fim de cumprirem a normativa da RFB - Receita Federal do Brasil.

12.5 - Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, poderá ser pleiteada, pela proponente, nova avaliação, com a readequação do Projeto, desde que não seja descaracterizada sua essência e respeitando a proporcionalidade de aumento de metas.

12.6 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica.

**13 – Disposições Gerais**

13.1 – Integram o presente edital os Anexos:

- I. Anexo I – Modelo de Ofício assinado pelo Presidente ou representante Legal da OSC
- II. Anexo II – Modelo de apresentação e elaboração de projeto
- III. Anexo III - Modelo de obras/reforma

13.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão FMIA em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

13.3 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Dilma Maria Ramos Zucolotto**  
Presidente do CONCASE

**ANEXO I**

Logomarca da Instituição

**Modelo de ofício**

OFÍCIO

A

SRª. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra CONCASE SERRA

Assunto: Edital de chamamento público para seleção de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMIA) na forma de captação de recursos via chancela.

Senhora Presidente,

A \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ portadora da carteira de identidade e do CPF \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente encaminhar a V.Sª projeto na modalidade de chancela e posterior captação, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O projeto está em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, às resoluções e os planos aprovados pelo CONANDA e com as exigências e orientações do CONCASE de Serra e submete a este edital de chamamento público.

Desde já agradecemos e nos colocamos ao dispor para o que for necessário

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO II

## Modelo de apresentação de projeto

## 1. Identificação da Organização da Sociedade Civil - OSC

Identificação da OSC		
Endereço:		
CNPJ:		
Nº Registro CONCASE		- VALIDADE:
Nome razão social:		
Telefone		
Email:		
Site, blog ou rede sociais:		
Dados do presidente:		
Nome:		
CPF:		
Dados do tesoureiro ou responsável financeiro da Instituição:		
Nome		
CPF		
Dados do Profissional responsável pela proposta:		
Nome		
CPF		
Telefone:		
Email:		
Identificação do Projeto:		
Área de abrangência:		
Modalidade inscrita de acordo com edital:		
( ) Atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através da oferta de atividades educativas, esportivas/ recreativas e/ou cultural;	( ) Ações complementares às medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) e para egressos de medidas de privação de Liberdade;	( ) Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
( ) Ações voltadas à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em questões ligadas à saúde da criança e do adolescente que promovam seu pleno desenvolvimento;	( ) Ações complementares ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Guia de Orientações Técnicas e Lei 12.010/2009 e suas alterações);	( ) Qualificação profissional para adolescentes na faixa etária entre 16 a 18 anos incompletos e Preparação para o mundo do Trabalho para adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
( ) Ações complementares de apoio socioeducativo para crianças e adolescentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social;	( ) Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;	( ) Ações complementares ao acolhimento familiar de crianças e adolescentes,

2. Público Alvo:  
(Quais serão e quantos serão os participantes, diretos do Projeto?)
3. Justificativa:  
(Por que do Projeto?)  
Mostrar a importância do projeto, qual o problema ele busca resolver. Apresentar o nexo da proposta a ser apresentada para a solução e ou melhoria dos problemas focados. Deixar claro quais as vantagens da execução do projeto, assegurando a execução da Política de Promoção de Direitos para crianças e adolescentes, conforme preconiza o ECRIAD.  
Descreva se o projeto está baseado em algum diagnóstico ou pesquisa;  
Descreva as características do território ou comunidade que serão alcançadas pelas ações previstas;  
Caso o projeto contemplem ações para valorização da diversidade, promoção da equidade e inclusão social e o combate ao preconceito e discriminação descreva.
4. Objetivos:  
(Para quê?)  
Objetivo Geral e Objetivos Específicos. Definição do que se pretende atingir através da execução do projeto de acordo com os problemas evidenciados no diagnóstico.
5. Metodologia:  
(Como o Projeto será organizado? Em que princípios, conteúdo teórico e experiências se baseia a metodologia a ser utilizada?). Descrever como as ações serão desenvolvidas para o alcance dos objetivos, estratégias e procedimentos a serem adotados na execução do projeto a fim de atingir o resultado previsto. Identificar claramente as ações que serão desenvolvidas no projeto e descrever critérios e estratégias de inserção no projeto.

## 6. Quadro Metodológico

Quadro síntese das atividades correlacionadas com os objetivos e os resultados as serem alcançados. Descrição das metas quantitativas demonstrando em qual tempo os benefícios e os ganhos esperados serão alcançados. As metas devem responder aos objetivos específicos.

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>METAS QUANTITATIVA (POR ATIVIDADE)</b>	<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
OBJETIVO 1 – Proporcionar a preparação para a inserção ao mundo do trabalho.	Oficina de criação e desenvolvimento do projeto de vida; Oficina de habilidades manuais, artísticas, comunicação e de empreendedorismo.	Atendendo um Público de 100 adolescentes com grupo de 25 adolescentes.	Aquisição de conhecimento e habilidades referentes ao mundo do trabalho. Desenvolvimento de habilidades e atitudes artísticas, comunicacional e empreendedoras.
OBJETIVO 2 – Estimular a convivência social e a participação cidadã.	Oficina de participação em entrevistas; Visitas as instituições que ofertam estágio e aprendizagem.		Aquisição de competências que possibilite a adolescente oportunidade no mundo do trabalho; Ampliação do universo informacional.
OBJETIVO 3 Promover a inserção e a permanência dos adolescentes no ensino formal.	Articulação com a rede de ensino para inserção dos adolescentes no ensino formal; Acompanhamento sistemático do desenvolvimento escolar.		Garantir o direito da educação formal ao adolescente; Possibilitar a elevação da escolaridade dos adolescentes.

## 7. Monitoramento e Avaliação

(Como e de que forma solucionar os eventuais problemas, medir os resultados. Quando isso será feito?).

## 8. Avaliação de Resultados

Descreva até cinco resultados e transformações que o projeto deverá promover e os meios para monitorar o alcance dos resultados?

## 9. Contrapartidas

Descreva parcerias de alguma natureza de instituição, órgãos públicos e outros.

## 10. Orçamento

<b>Tipo da despesa</b>	<b>Estimativa/Valores</b>	<b>Elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado</b>
<b>Pagamento de pessoal</b>		
<b>Gêneros alimentícios:</b>		
<b>Material didático, pedagógico, gráfico e de escritório</b>		
<b>Serviços de terceiro Pessoa Física e Pessoa Jurídica:</b>		
<b>Total</b>		<b>R\$</b>

Detalhamento das despesas que serão custeadas pelo FMIA.  
Detalhar a aplicação dos recursos com material de consumo; contratação de serviços de terceiros (pessoa física e Jurídica) material permanente.  
No caso de pagamento de recursos humanos apresentar planilha detalhada incluindo os encargos sociais.  
Apresentar o custo total do projeto incluindo o valor que será retido pelo FMIA.

## 11. Cronograma das ações.

Objetivos	Atividades / Oficinas	Nº Enc. previstos:	Periodo de Duração	Público	Resultados Esperados

**ANEXO III****Modelo de obras/reforma.**

IDENTIFICAÇÃO: Profissional ou empresa responsável pela execução da obra.

Nome:

CPF OU CNPJ:

RG:

Inscrição do órgão de classe:

Documentos anexados nesta ordem:

(    ) 03(três) orçamentos referentes a este objeto de aquisição, que sejam originais e legíveis contendo o nome do responsável sendo admitido orçamento via e-mail.

(    ) Documento que comprove a habilitação jurídica da empresa responsável pela execução da obra e/ou documentação pessoal quando pessoa física.

No caso de documentos ofertados por pessoa jurídica deverão ser anexados as seguintes certidões:

(    ) Regularidade fiscal fazendária, Municipal, Estadual e Federal;

(    ) Regularidade de seguridade social INSS e FGTS;

(    ) Negativa de débitos trabalhistas CNDT, instituída pela Lei 12.440/2011.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal